



PAPO DE ANJO FÁCIL E ECONÔMICO

Ingredientes

- 18 a 12 gemas
- 1 colher de fermento químico
- 1 gota de baunilha
- 4 copos de água
- 3 copos de açúcar
- cravo-da-índia à vontade

Modo de preparo

Na bateteira, bata as gemas com o fermento durante, aproximadamente, 15 minutos. Prepare uma calda com 2 copos de água, 1 1/2 copos de açúcar, o cravo e a baunilha. Quando estiver em ponto de fio, passe para um refratário aonde todos os papos de anjo ficarão de molho por 24hs. Prepare uma nova calda com o restante da água e açúcar para cozer os papos. Unte as forminhas com óleo e coloque a mistura das gemas até a metade. Leve ao fogo médio por uns 15 minutos, ou até comecem a dourar levemente. O segredo da receita é o tempo certo de forno, se cozinhar demais não vai formar um bolinho, vai esfriar todo. Depois de assados, desenforme delicadamente com a ajuda de uma faca ou colher e cozinhe os papos em pequenas porções por, mais ou menos, 5 minutos cada. Quando retirar da calda quente, mergulhe os papos na primeira calda. Deixe esfriar e leve a geladeira por 24 horas para pegar gosto.

PUDIM DE SORVETE DELICIOSO

Ingredientes

- 1 lata de leite condensado
- 1 lata de leite de vaca
- 2 pacotes de creme de leite(400g no total)
- 3 gemas (reserve as claras)
- 10 colheres de nescau
- 5 colheres de açúcar

Modo de Preparo

Coloque o leite condensado, o leite de vaca e as 3 gemas em uma panela e leve ao fogo até ficar um mingau. Desligue o fogo, acrescente a clara em neve (batidas) e o creme de leite. Misture bem até ficar uniforme, depois é só colocar em uma forma própria para pudim e levar ao freezer.

CALDA:

Misture 10 colheres de sopa de nescau e 5 colheres de sopa de açúcar. Leve ao fogo até ficar com aspecto de calda. Coloque quente na hora de servir. Fica irresistível.



Carta de abandono de emprego

Rio de Janeiro/RJ, 04 de abril de 2025

Ilmo. Sro.
Gabriel da Silva Soares

Nesta

Ref.: Abandono de emprego

Tendo Gabriel da Silva Soares, portadora da CTPS: 2190689-4736/RJ deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 17 de fevereiro de 2025 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente identificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado e considerado sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

Atenciosamente

PER & TRANE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Pela empresa

15.507.311/0001-19
PER & TRANE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RUA ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 01
PARQUE SÃO NICOLAU - CEP 25.530-060
SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

Não jogue lixo nas ruas.

A população agradece!

Mantenha a cidade limpa!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 856 DE 30 DE MARÇO DE 2025

Acrescenta o inciso VI ao artigo 305 e revoga a alínea c do inciso I do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, e dá providências.

Autor: Vereador Elton Cristo da Silva – ELTON CRISTO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao artigo 305, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, com a seguinte redação:

Art.305.....

VI - na condição de suplente de deputado estadual, deputado federal ou senador, quando convocado para assumir o mandato de outro cargo eletivo, o vereador será automaticamente licenciado da Câmara Municipal, podendo optar por sua remuneração, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Fica revogada a alínea "c", do inciso I, do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.296. O vereador não poderá:

I - desde a expedição do Diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 30 de março de 2025.

MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu

Republicada por incorreção: Onde se lê Resolução 855, leia-se Resolução 856.